



## PROJETO DE LEI N.º 00398, de 14 de maio de 2024

### "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Pugmil - TO**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a utilização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, como instrumento técnico normativo que reúne todo o elenco de medicamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pugmil - Tocantins.

§ 1º Os medicamentos constantes da REMUME estarão listados em seção por Ordem Alfabética disponível no site da Prefeitura Municipal de Pugmil, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico <https://pugmil.to.gov.br/>.

§ 2º A REMUME será elaborada bem como revisada periodicamente pela Comissão GT REMUME.

Art. 2º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME tem os seguintes objetivos:

- I - relacionar todos os medicamentos oferecidos à população, no âmbito do SUS do Município de Pugmil;
- II - informar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;
- III - fornecer aos gestores e gerentes da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;
- IV - garantir a segurança do paciente;
- V - simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);
- VI - estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis;
- VII - promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.

Art. 3º Os profissionais médicos que atuam no Sistema Único de Saúde do Município de Pugmil, devem sempre priorizar a prescrição de medicamentos que são padronizados pela REMUME.

Art. 4º O fornecimento de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pugmil ocorrerá quando o produto estiver devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e tiver sido prescrito em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, nos termos desta Lei.

Art. 5º A prescrição de medicamentos nas unidades da rede municipal de saúde deverá:



I - ser escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, indicando a via de administração, nome do medicamento ou substância, dosagem ou concentração, forma farmacêutica, quantidade e posologia;

II - conter o nome completo de usuário e seu endereço residencial;

III - conter a denominação genérica dos medicamentos prescritos ou, na sua falta, a respectiva Denominação Comum Brasileira (DCB);

IV - conter o nome do prescritor, data da prescrição, a assinatura daquele e o número de seu registro no respectivo conselho de classe.

§ 1º A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto na legislação específica.

§ 2º É de responsabilidade do prescritor o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do caput deste artigo, ficando obrigado à correção de eventual irregularidade e, em caso de manutenção desta, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação específica.

Art. 6º As receitas terão os prazos de validade conforme estabelecido em legislação específica e Protocolo Operacional Padrão (POP) da Secretaria Municipal de Saúde de Pugmil.

Art. 7º A dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde somente ocorrerá mediante a apresentação de receita válida e documento de identificação.

§ 1º O usuário deverá utilizar a receita para retirar os medicamentos durante o prazo estabelecido pelo prescritor e desde que não exceda o prazo de validade de documento, na forma do art. 6º desta lei.

§ 2º A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos deve atender ao disposto na legislação específica, em todos os aspectos, inclusive quanto à sua receita.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pugmil/TO, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024

  
DIRCINEU FRANCISCO BOLINA  
Prefeito Municipal

Dircineu Francisco Bolina  
Prefeito Municipal  
de Pugmil-TO

# PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM 2021/2024



## JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 00398, de 14 de maio de 2024

Senhora Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Com o objetivo de fortalecer e aprimorar a política de saúde em nosso município, apresento para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei que dispõe sobre a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e outras providências.

A REMUME é um instrumento técnico normativo que reúne todos os medicamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pugmil - Tocantins. Sua utilização visa a melhorar o acesso da população aos medicamentos essenciais, informar os prescritores e demais profissionais de saúde sobre o acesso aos medicamentos, fornecer parâmetros para a programação e aquisição de medicamentos, garantir a segurança do paciente, simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento, estimular a eficiência do gasto público e promover o uso racional de medicamentos.

Dentre os objetivos da REMUME, destaca-se a simplificação das ações da cadeia logística de abastecimento, o que resultará em uma distribuição mais eficiente e organizada dos medicamentos, beneficiando diretamente os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de nosso município.

Além disso, a REMUME prevê que os profissionais médicos que atuam no SUS do município de Pugmil devem priorizar a prescrição de medicamentos padronizados por ela, o que contribuirá para o uso racional dos recursos disponíveis e para a obtenção dos melhores resultados em saúde para a população.

Portanto, solicito aos nobres vereadores a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios significativos para a saúde pública de nosso município.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2024.

  
DIRCINEU FRANCISCO BOLINA  
Prefeito Municipal

Dircineu Francisco Bolina  
Prefeito Municipal  
de Pugmil-TO